



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**GABINETE DO VEREADOR Welber
da Segurança**

Projeto de Lei

**Instituí no município de Vila Velha o “Dia do
Bairro Ilha da Conceição” e dá outras
providências.**

O Vereador de Vila Velha, Senhor Welber da Segurança, usando de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “q” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

(...)

IX - no mês de setembro:

(...)

q) no dia 30 do mês de setembro, o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”;

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de outubro de 2021.

WELBER LUIZ DE SOUZA
(WELBER DA SEGURANÇA)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha, o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 (trinta) do mês de setembro.

Ademais, objetiva-se com a aprovação do Projeto de Lei, ora em análise, a promoção da comunidade do Bairro Ilha da Conceição nos âmbitos social, educacional e cultural do Município de Vila Velha, fortalecendo a percepção de um Bairro forte e de uma comunidade que é atuante dentro do espaço territorial municipal, rechaçando, ainda, quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação econômico-social.

Destarte, considerando todo o acima exposto, bem como a ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade da presente propositura de relevante interesse social, anseia-se pelo apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Vila Velha, ES, 05 de outubro de 2021.

Nestes termos propõe,

WELBER LUIZ DE SOUZA
(WELBER DA SEGURANÇA)
VEREADOR